

PARECER Nº 1489/03 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 574/02

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa dispor sobre a permissão da inscrição e participação da iniciativa privada no "Programa de Saúde da Família", determinando que as empresas que participarem do referido programa receberão benefícios da Prefeitura, os quais serão definidos pelo Executivo. A douta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho exarou parecer favorável, com substitutivo que permite apenas a participação da iniciativa privada de caráter filantrópico no Programa, mantendo o restante do texto inalterado.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do mencionado substitutivo, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Contudo, tendo em vista ausência de ementa no referido substitutivo, além de necessária correção no texto de seu artigo 2º, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 574/2002

Dispõe sobre a permissão da inscrição e participação da iniciativa privada de caráter filantrópico no "Programa de Saúde da Família" criado pela Prefeitura Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica permitida a participação da iniciativa privada de caráter filantrópico no "Programa de Saúde da Família", criado pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 2º - As empresas que participarem do Programa mencionado no artigo 1º gozarão de benefícios junto à Prefeitura do Município de São Paulo.

Art. 3º - Caberá ao Executivo indicar os benefícios que serão concedidos aos empresários que estiverem inscritos e participando ativamente do "Programa de Saúde da Família".

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/10/03

Milton Leite – Presidente

Salim Curiati - Relator

Antonio Carlos Rodrigues

Cláudio Fonseca

Gilson Barreto

Paulo Frange

Toninho Campanha